

Plenária do Encontro Regional da Subsede de.....

SUBSÍDIOS ESTATUTÁRIOS SOBRE OS ENCONTROS PREPARATÓRIOS

Art.23 - O Congresso Estadual (Sindical) é a instância máxima de deliberação da entidade "APEOESP – Sindicato Estadual" e será realizado a cada 3 (três) anos, obedecendo a seguinte ordem: Congresso Sindical, Eleições da Diretoria e Conferência Educacional. A Conferência Educacional terá como objetivo de fixar as diretrizes da entidade no campo educacional, cultural e outros eventos.

§ 1º - O Congresso Estadual e a Conferência Estadual serão convocados pelo presidente da entidade "APEOESP – Sindicato Estadual" e organizados exclusivamente pelo Conselho Estadual de Representantes que definirá o temário geral, a dinâmica, o regimento e os critérios de participação, respeitado o disposto neste Estatuto.

§ 2º - Desde que associados, os pré-delegados ao Congresso Estadual e Conferência Educacional da APEOESP – Sindicato Estadual, serão escolhidos nas unidades escolares na proporção de 1 (um) para cada 10 (dez) associados, na respectiva unidade escolar.

§ 3º - Haverá escolha de pré-delegados também entre os sócios aposentados e os enquadrados na situação tratada no § 3º do artigo 8º, que serão escolhidos entre seus pares na proporção de 1 (um) para cada 10 (dez) filiados.

§ 4º - Caberá a cada subsede uma cota proporcional de delegados, calculada com base no número de associados a ela vinculados, observada a proporção de 1 (um) delegado para cada 70 (setenta) associados à APEOESP – Sindicato Estadual.

§ 5º - A proporção aludida no parágrafo anterior não constitui quorum do Congresso Estadual e deve ser considerada exclusivamente para a fixação das cotas de delegados.

§ 6º - Os delegados ao Congresso Estadual e à Conferência Educacional, a partir de pré-indicações tomadas nos moldes descritos nos parágrafos anteriores, serão eleitos no âmbito de cada Subsede/Regional em Encontros Regionais, Reunião de Representantes (RR) ou Plenárias.

§ 7º - Respeitado o disposto neste artigo, o número de delegados do Congresso Estadual e Conferência Educacional e os critérios de distribuição das cotas proporcionais às Subsedes serão fixados pelo Conselho Estadual de Representantes.

§ 8º - São delegados natos ao Congresso exclusivamente os membros da Diretoria Executiva.

REGIMENTO PADRÃO DOS ENCONTROS REGIONAIS PREPARATÓRIOS AO



"FORTALECER A APEOESP PELA BASE, COM RESPONSABILIDADE PARA GARANTIR A VALORIZAÇÃO DOS EDUCADORES E A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO"

Art. 1º - O Encontro Preparatório ao XXIV Congresso Estadual da APEOESP será regido pelo presente regimento.

§ 1º - Para que se concretize o disposto no caput, o Regimento deverá ser lido no Encontro Preparatório e aprovado por sua plenária, sendo certo que a leitura e aprovação dar-se-ão no início da plenária.

§ 2º - Os procedimentos necessários para a concretização do disposto no parágrafo anterior serão conduzidos pela Mesa Diretora do Encontro Preparatório, indicada pela Comissão Organizadora, que dirigirá os trabalhos acatando as posições tomadas pela maioria dos pré-delegados presentes à plenária.

§ 3º - Para que se aprove o Regimento, a Mesa Diretora deverá fazer a leitura daquele, sendo permitido que qualquer pré-delegado formule pedido de destaque sobre qualquer disposição lida.

§ 4º - O pré-delegado que formular destaque, na forma prevista no parágrafo anterior, poderá formular defesa de seu ponto de vista.

§ 5º - Após a defesa do destaque a Mesa Diretora convidará um único pré-delegado que tenha posição contrária a do destaque formulado, para que defenda seu ponto de vista.

§ 6º - Sentindo-se a plenária esclarecida, a Mesa Diretora procederá a votação do destaque, que, se aprovado, modificará o regimento ou constará dele.

§ 7º - Após a votação de todos os destaques, a Mesa Diretora será submetida

à aprovação da plenária. Se aprovada, continuará a dirigir os trabalhos sujeitando-se ao regimento com suas modificações. Se rejeitada, a plenária elegerá nova Mesa Diretora.

Art. 2º - A dinâmica da plenária seguirá rigorosamente a ordem determinada pelos incisos abaixo, bem como obedecerá rigorosamente o tempo determinado para cada uma das fases.

I - Duração da Plenária: das 9h até as 12h e das 13h30min até as 17 h;

II - Abertura: 9h15 h até 9h30min;

III - Informes: 9h30min até 10 h;

IV - Debates sobre conjuntura, campanhas e palestra: 10 até 12h;

V - Almoço: 12h até 13h30min;

VI - Palestra com debates: 13h30min até 15h15min;

VII - Pausa para café: 15h15min até 15h30min.

VIII - Inscrição de tese, apresentação e eleição dos Delegados ao XXIV Congresso: 15h30min às 17h;

IX - Encerramento: 17h.

Parágrafo único: Qualquer ato que seja praticado fora do horário para ele reservado será nulo de pleno direito.

Art. 3º - As etapas do Encontro Preparatório descritas nos incisos do artigo anterior concretizar-se-ão de acordo com o seguinte:

I - As etapas descritas nos incisos IV, VI e VIII deverão, necessariamente, contemplar debate político sobre o assunto que for exposto para a plenária, mesmo quando for precedido de palestra;

II - O debate dar-se-á através do uso da palavra aos pré-delegados presentes;

III - Os questionamentos e comentários poderão ser formulados pessoalmente, através do uso da palavra, ou por escritos encaminhados à mesa;

IV - As questões e os comentários em que se fizer uso da palavra terão prioridade em relação aos que forem encaminhados por escrito;

V - Aquele que optar por fazer uso da palavra para os debates ou para comentários poderá fazê-lo;

VI - Aquele que optar por fazer uso da palavra para perguntas, poderá fazê-lo.

Art. 4º - A indicação de delegados dar-se-á por Chapa, de acordo com o critério de proporcionalidade previsto no Estatuto da Entidade, para as eleições da Diretoria Estadual Colegiada.

Parágrafo Único - Considera-se Chapa o grupo de pré-delegados identificados com determinada tese.

Art. 5º - Fica garantido o mínimo de 10% (dez por cento) das vagas de Delegados ao XXIV Congresso da APEOESP, a que a subseção fizer jus, a pré-delegados indicados por professores aposentados.

Art. 6º - As vagas reservadas no artigo 7º do presente regimento que não forem utilizadas, poderão ser preenchidas por delegados indicados dentre os demais pré-delegados.

Art. 7º - A toda tese inscrita para o XXIV Congresso da APEOESP será deferida defesa, desde que exista solicitação de representante regional de agrupamento signatário daquela, presente ao Encontro Regional.

Parágrafo único- Cada tese poderá contar com 10 (dez) minutos para a defesa de que trata o caput.

Art. 8º - Terá direito à voz e voto o pré-delegado regularmente credenciado pela mesa diretora.

Art. 9º - Terá direito à voz o convidado e o palestrante (durante o tempo de sua palestra).

Art. 10 - O resultado das votações será aferido pelo método do contraste, podendo a Mesa Diretora socorrer-se da contagem dos votos se, em seu juízo, aquele método não se mostrar suficiente para o aferimento da vontade da plenária.

Art. 11 - Poderá haver recurso de toda a decisão tomada pela Mesa Diretora, que será dirigido à plenária do Encontro Preparatório ao Congresso da APEOESP.

Parágrafo único- Os recursos contra as decisões da plenária do Encontro a que se refere o caput, serão dirigidos pela plenária do XXIV Congresso da APEOESP.

Art. 12 - A taxa de inscrição por Delegado ao Congresso da APEOESP será de R\$ 1.040,00 sendo que 50% (cinquenta por cento) daquela será paga pela Sede Central, 50% (cinquenta por cento) pela Subseção.

Art. 13 - Os casos omissos serão decididos pela plenária do Encontro Regional.